



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Prefeitura Municipal de Aperibé

Gabinete do Prefeito

PUBLICADO EM

12/07/97

LEI 158,

DE 23 DE JUNHO DE 1997.

A Câmara Municipal de Aperibé aprovou e em Prefeito Municipal de Aperibé, sanciona a seguinte LEI:

*"Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e dá outras providências."*

**Artigo 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério.

**Artigo 2º** - O Conselho será constituído por 04 (quatro) membros sendo:

- a) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas e ensino fundamental;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Educação (ou órgão equivalente);
- c) um representante de pais de alunos;
- d) um representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação.

**Parágrafo 1º** - Os membros serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

**Parágrafo 2º** - O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, vedada a recondução para mandato subsequente.

**Parágrafo 3º** - As funções dos membros conselhos não serão remuneradas.

**Artigo 3º** - Compete ao Conselho;

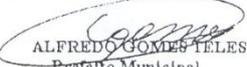
- I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
- III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

**Artigo 4º** - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

**Artigo 5º** - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 1997.

  
ALFREDO GOMES TELES  
Prefeito Municipal